

ATA N.º 22/2013
(Contém 6 Páginas)

----- Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, pelas 18.45, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a 1ª reunião da Câmara Municipal, estando apenas presentes o Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal, Vereador Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Vereadora Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Vereador Prof. António Nuno Marcos Rodrigues.-----

----- O Vereador Dr. Francisco António São Pedro Granjo, não esteve presente por motivos profissionais, tendo sido considerada justificada a sua falta. -----

----- Deu-se início à reunião eram 18.14h, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ordem de Trabalhos:

1. Designação do Vice-Presidente da Câmara Municipal; -----
2. Fixação de Vereadores a Tempo Inteiro; -----
3. Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal; -----
4. Distribuição de funções pelos Vereadores; -----
Periodicidade das Reuniões de Câmara. -----

Ordem do Dia

----- 1. **DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do seu despacho PR1/2013, tendo sido distribuída cópia do mesmo, do seguinte teor: -----

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos das competências atribuídas pelo nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com as disposições previstas no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designo, com efeitos imediatos, Ilídio Maria Rodrigues, a quem designo também como vereador a tempo inteiro, nos termos da alínea d) do nº 1 e do nº 4 do artigo

58º do citado diploma legal, para o cargo de vice-presidente da Câmara Municipal, a quem para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.” -----

----- Tomado conhecimento. -----

----- **2. FIXAÇÃO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO**; -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento da sua proposta PR1/2013, tendo sido distribuída cópia da mesma, do seguinte teor: -----

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, propõe à Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do nº 2 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, e pela Lei orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, conjugado com as disposições previstas no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, fixar um vereador a tempo inteiro para além do previsto na alínea d) do nº 1 do citado artigo. -----

----- Designo, e em caso de aprovação da presente proposta pela Câmara Municipal, para exercer essas funções de vereadora a tempo inteiro, com efeitos imediatos, a vereadora Anabela Piedade Afonso Torrão, nos termos e para os efeitos do nº 4 do citado diploma legal.” -----

----- Colocada a votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade e em minuta. -----

----- **3. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**; -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento da sua proposta PR2/2013, tendo sido distribuída cópia da mesma, do seguinte teor: -----

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, propõe à Câmara Municipal de Miranda do Douro, nos termos do artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal delegue, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos seus vereadores, as competências materiais previstas no artigo 33º e de funcionamento previstas no artigo 39º, com exceção das previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º

1 do artigo anterior e na alínea *a*) do artigo 39.º, da referida Lei. -----
----- Reproduzem-se na presente proposta as competências alvo de
delegação: -----
----- 1 — Compete à câmara municipal (competências materiais - artigo
33º). -----
----- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as
suas alterações; -----
----- f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de
encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja
autorização de despesa lhe caiba; -----
----- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes
a RMMG; -----
----- h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da
assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea
anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a
respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos
membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----
----- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com
as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de
execução, nos termos previstos na presente lei; -----
----- q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os
domínios de ação do município, designadamente através da adoção de
planos municipais para a igualdade; -----
----- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse
municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
----- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias,
o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e
divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do
município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; ---
----- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em
situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da

administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----

----- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; -----

----- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; -----

----- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; -----

----- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

----- cc) Alienar bens móveis; -----

----- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

----- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

----- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; --

----- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

----- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; ---

----- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; -----

----- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; -----

----- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; -----

- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- qq) Administrar o domínio público municipal; -----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; -----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; -----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios; -----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município; -----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados; -----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; -----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;” -----

----- Colocada a votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade e em minuta. -----

----- **4. DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES;** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi dado conhecimento do seu despacho PR4/2013, tendo sido distribuída cópia do mesmo, do seguinte teor: -----

----- “Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, determina nos termos do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte coordenação das atribuições das unidades orgânicas previstas na estrutura e organização dos serviços municipais: -----

----- a) Vereador Ilídio Maria Rodrigues, coordenação das competências atribuídas à Divisão de Obras Municipais, Gabinete de Proteção Civil e ao Serviço Jurídico e de Contencioso da Unidade Municipal - Gabinete de Apoio Técnico; -----

----- b) Vereadora Anabela da Piedade Afonso Torrão, coordenação das competências atribuídas aos serviços de Desporto, Juventude, Tempos Livres, Educação, Formação, Igualdade, Arquivo e Biblioteca da Divisão Sociocultural, Gabinete Médico-veterinário e ao Serviço de apoio ao Agricultor e ao Investidor da Unidade Municipal - Gabinete de Apoio Técnico; -----

----- c) As competências atribuídas às unidades orgânicas previstas na estrutura e organização dos serviços municipais, Divisão Administrativa e Financeira, Divisão de Ambiente e Gestão Urbana, serviços de Cultura, Turismo, Habitação, Ação Social e Saúde da Divisão Sociocultural e Serviço de Planeamento, Desenvolvimento e Controlo da Unidade Municipal - Gabinete de Apoio Técnico, ficam sobre a minha superintendência.” -----

----- Tomado conhecimento. -----

----- **5. PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DE CÂMARA;** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi proposto, de acordo com os números 2 e 3 do art.º 40º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que as reuniões de Câmara ordinárias se realizem quinzenalmente, às sextas-feiras com início às 09.30 horas, sendo a próxima dia 18 de outubro. -----

----- Colocada a votação a presente proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade e em minuta. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 19.00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----